

## PROJETO BÁSICO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE  
**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA  
**FUNÇÃO:** ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS REMOVÍVEIS E /OU CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES/FIXA/ADESIVAS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

**Integram este projeto, os seguintes anexos:**

- 1) Cópia da proposta de preços apresentada pelo prestador de serviços;
- 2) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista do prestador de serviços;
- 3) MINUTA CONTRATUAL.

### **JUSTIFICATIVA:**

O Município de Pedra Branca, através da Secretaria de Saúde, busca com este pleito, cumprir as metas estabelecidas pela Portaria nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014, cujo o foco é o atendimento da população em extrema pobreza, com a produção e fornecimento de próteses dentárias para a população, isso objetivando a consecução do serviço público.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

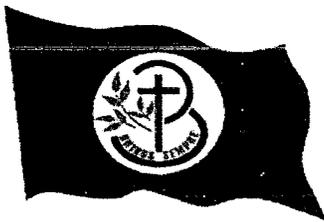
A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

### **DURAÇÃO CONTRATUAL:**

O Contrato vigorará até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa. **THOMAS RAMON LEITE BATISTA**, inscrita no CNPJ n.º 20.397.637/0001-70, com sede na Rua Cel. Jose Aderaldo, 401, Centro, Mombaça/Ce, no valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil, reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados.

### CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

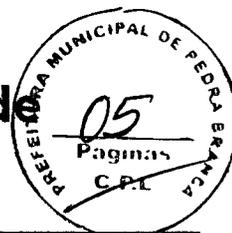
Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

Órgão	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	05.04 - SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária	05.04.10.301.1003.2021. Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	1.600.0000.00

Assim, encaminhamos o presente projeto básico para a Comissão de Licitação para a abertura de processo de dispensa de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

PEDRA BRANCA-CE, 06 de Novembro de 2023.

  
**KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> ( ) Aquisição (X) Prestação de Serviço ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis ( ) Passagens e Despesas de Locomoção	<b>ORGÃO EMITENTE:</b> SECRETARIA DE SAÚDE	Nº:18/2023
		DATA: 04/10/2023

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0504.10.301.1003.2021	33903900	1600

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES/ FIXAS/ ADESIVAS, PARA PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE.

**JUSTIFICATIVA:** O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, BUSCA COM ESTE PLEITO, CUMPRIR AS METAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, CUJO FOCO É O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA, COM A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ESTA POPULAÇÃO, DENTRO DO CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

**GESTOR DO CONTRATO:** KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA ELETRONICA

**CONSIDERAÇÕES:**

**OBIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e dos materiais.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

- Os produtos devem ser:

a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) entregues em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;

c) Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 60 (Sessenta) dias contados do atesto da nota fiscal;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:**

- Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

**ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:**

- Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade;

- O contratado deverá entregar os materiais nos órgãos requisitantes;

- O contratado deverá entregar os materiais após ORDEM DE COMPRA;

- Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a emissão das respectivas notas fiscais, acrescidas das Certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, INSS, FGTS, União e Justiça do Trabalho;

- Prazo para execução do contrato é a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURA DO ORDENADOR**

  
KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023